



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Cuidam os autos de Impugnação ao Edital decorrente do Pregão Eletrônico de nº 9.2025-00009 CMAAN, oriundo da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, cujo objeto consubstancia-se na Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e INSUMOS DIVERSOS (Material Hidráulico, Elétrico, Hidro sanitário, etc...), para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025, realizada por AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34.

Nesse contexto, a impugnante questiona o ponto a seguir indicado, com base em fatos e fundamentos que serão respondidos no corpo da presente resposta, senão vejamos:

Item 5.5 - prazo de entrega

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, trataremos de analisar o atendimento às condições de admissibilidade da impugnação apresentada pela empresa AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP nos autos do presente procedimento licitatório.

O edital de licitação pode ser impugnado quando se constata contrariedade aos princípios da legalidade, da igualdade e da competitividade do certame em cláusulas estipuladas no instrumento convocatório. Deste modo, o Edital que não atende às exigências legais e principiológicas estará apto a receber um pedido de impugnação com o propósito de ser corrigido.

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o presente procedimento licitatório, disciplina em seu art. 164 o seguinte:

Art. 164. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.* (Grifos nossos).

Destarte, seguindo o que dispõe a legislação cita acima, o Edital do Pregão n. 9.2025-0009CMAAN, estabeleceu em seus sub itens 1.120 à 1.123 respectivamente:

1.120. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.122. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com

1.123. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Pelo disposto nas regras acima transcritas, o prazo para apresentação da narrativa impugnatória, junto ao Departamento de Licitações, é de até 03 (três) dias úteis, anteriores à data da sessão de abertura das propostas, exclusivamente pelo Portal de Compras Pública (plataforma onde será realizado o certame).

Ao compulsar os autos do processo licitatório, cujo edital é objeto da presente impugnação, constatar-se-á que a sessão inaugural do referido Pregão foi designada para o dia 25 de julho de 2025, às 9h e 1min. Diante do que dispõe a legislação que rege o processo em tela, bem como o próprio Instrumento Convocatório, os interessados poderiam ingressar com as impugnações até o dia 25 de março de 2025, diretamente em aba própria no Portal de Compras Públicas.

Nessa linha, considerando que a empresa AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP ingressou com sua impugnação em 14 de julho de 2025, constata-se que a apresentação do referido instrumento processual de impugnação ocorreu de forma tempestiva, razão pela qual a Administração **o conhece**.

DA ANÁLISE

A questão apontada pela empresa impugnante e as justificativas para tal impugnação são de cunho específico, sobre a localização da empresa, o que é justo, considerando os interesses da própria empresa. Ocorre que, os materiais objetos do presente certame não são para construção de obras, com cronogramas de conclusão, são para meros reparos e manutenção das dependências físicas da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.

A dilação de prazo para entrega prejudicará administração, uma vez que, os reparos são feitos em conformidade com as necessidades, ademais, a CMAAN não possui almoxarifado e/ou depósito para grandes compras e armazenamento, fazendo-se necessária a entrega imediata quando se necessita do bem.

Diante disso, e para evitar prejuízo e/ou dano irreversível ao bem público, com a demora na entrega do material, é que a administração decide pelo prazo reduzido, tentando assim, garantir que, no momento da necessidade do bem, o mesmo seja entregue o mais breve possível.

DO JULGAMENTO

Após avaliar os apontamentos e levando em consideração o maior interesse público, Pregoeira e equipe de apoio decidem por receber a impugnação e não dar



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



provimento, uma vez que o prazo estendido para entrega do material poderá acarretar risco na boa execução contratual.

Água Azul do Norte, em 17 de julho de 2025.

Ana Maria Soares da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação